



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo Tempo. Uma nova História



**ADENDO AO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021/SMI – CP**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paramoti, Sr. José Hallyson Sousa Rocha, visando uma melhor adequação técnica aos serviços constantes no edital do referido certame, torna público aos interessados que por **motivo** de correção e modificação do edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SMI – CP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE**, fica alterado o item 4.2.3.6 DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, alíneas "a" e "b" do edital, conforme a baixo.

Onde se lê:

"4.2.3.6 DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior na área de *engenharia civil e/ou engenharia ambiental e sanitária* detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, apresentados na(a) Certidão de Acervo Técnico – CAT'S, atinentes às respectivas PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas;

4.2.3.6.1 Para fins da comprovação de trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância os seguintes serviços em quantitativos totais:

- a) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS – CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M³ - **Quantitativo mínimo de 342,12 M³.**
- b) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS – CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³ - **Quantitativo mínimo de 792,06 M³.**

Leia-se:

"4.2.3.6 DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE (Empresa), em seu nome, prestou ou está prestando serviços compatível com o objeto da licitação na área da Limpeza Pública Urbana, Coleta de resíduos sólidos domiciliares, atinentes às respectivas PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA.

4.2.3.6.1 Para fins da comprovação de trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância os seguintes serviços em quantitativos totais:

- a) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS – CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M³ - **Quantitativo mínimo de 342,12 TON/MÊS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo Tempo. Uma nova História



b) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS
CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³ - **Quantitativo mínimo de 792,06 TON/MES**

Todas as demais cláusulas do presente Edital que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

O Presidente da Comissão de Licitação torna público ainda que conforme determina o art. §4º da Lei nº. 8.666/93, nova data de Abertura: **Fica adiada e retificada a data de abertura que seria no dia 02/08/2021, as 10:00hs para o dia 03/09/2021, as 09:00hs.**

Paramoti-Ce, em 30 de Julho de 2021.

Jose Hallyson Sousa Rocha
JOSE HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

